



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 134/2025 | 15 de dezembro de 2025

Seção: Atos Normativos

Tipo: Ato de Sanção (Sanção)

Código: 97df2f22-2034

Sanção - ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 040, de 12 de dezembro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 520, de 12 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 059/2000, de 30 de Junho de 2000, e dá outras providências."

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 12 de dezembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal